



**Gabinete do Prefeito**  
**DECRETO Nº 371, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre desafetação de área pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o art. 1º, da Lei nº 3.574, de 27 de março de 2013 já desafetou as áreas públicas localizadas em logradouros públicos neste Município, localizadas na parte frontal dos lotes (testada), avançando sobre áreas destinadas ao passeio público, estacionamento e circulação de veículos, para fins de alienação;

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria, em fls. 55/63, do processo administrativo nº 2014012484, onde aduz que basta apenas que haja expedição de decreto autorizativo e, posteriormente, seja efetuado o pagamento do valor correspondente à desafetação, tendo em vista que os demais requisitos já foram devidamente observados e cumpridos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos da avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis, fls. 49/51, do Processo Administrativo nº 2014012484, ficam desafetadas as áreas **01A, com 9,20 m²**, e **01B, com 17,56 m²**, localizadas na Rua Paraná e Avenida Cardeal Arcoverde, quadra 09, no Loteamento denominado Bairro Santa Luzia 1ª etapa, Luziânia – GO, tornando-as livres e alienáveis, nos termos da Lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**